RESOLUÇÃO 05/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E

PROCESSOS SELETIVOS PARA OS MUNICÍPIOS DA

AMAUC.

EMERSON ARI REICHERT, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense

- AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o EstatutoSocial,

CONSIDERANDO que:

- as medidas para enfrentamento ao COVID-19 continuam restritivas;

- o disposto no art. 1º, II, "a" e "b", da Resolução Conjunta nº 03, de 31 de março de

2020/AMAUC/CIS AMAUC/CONSÓRCIO LAMBARI, que proíbe por prazo indeterminado a

realização de atividades que envolvam aglomeração de pessoas;

RESOLVE, ad referendum da Assembleia Geral da AMAUC, sem prejuízo da prestação dos serviços

e do funcionamento regular da entidade:

Art. 1º Suspender até 01 de junho de 2020, a realização de prova escrita ou prova prática, de concursos

públicos ou processos seletivos, mesmo os que estejam em andamento.

Art. 2º O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado ou reduzido, dependendo de novas

medidas tomadas em conjunto com as demais entidades integradas pelos municípios da AMAUC.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de abril de 2020.

EMERSON ARI REICHERT

Presidente da AMAUC

Visto: Roberto Kurtz Pereira

OAB SC 22.519

Publicada no DOM e no mural da Amauc, em 23 de abril de 2020. Ivanete Terezinha Pereira Grendene

Secretária Administrativa